

ANEXO
A QUE SE REFERE O ARTIGO 2.º DO DECRETO N.º 26.369, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1986.

Table with 4 columns: QUANTIDADE, DENOMINAÇÃO, ÓRGÃO, UNIDADE. Lists various technical and administrative positions and their corresponding units.

FESTANA CATÃO, RG 434.909; 38.241-80, AMADOR BAPTISTA PE REIRA, RG 4.803.488; 26.039-79, AMADOR LOURENÇO, RG 19.366.214; 44.689-87, AMARDO SIMÕES JUNIOR, RG 74.387; 23.160-79, AMU...

DECRETO N.º 26.370, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1986

Identifica as funções específicas da série de classes de Engenharia do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, de que trata o artigo 13 do Decreto n.º 24.924, de 17 de março de 1986, e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1.º do artigo 13 do Decreto n.º 24.924, de 17 de março de 1986.

Decreta:

Artigo 1.º — Para fins de atribuição da gratificação "pro labore" de que trata o artigo 13 do Decreto n.º 24.924, de 17 de março de 1986, ficam caracterizadas como específicas de Engenheiro as funções adiante enumeradas, destinadas à Divisão de Engenharia do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo:

I — 5 (cinco) de Assistente Técnico de Direção II, destinadas à Diretoria da Divisão de Engenharia;

II — 4 (quatro) de Chefe de Seção Técnica, destinadas à Seção de Engenharia-Capital, à Seção de Engenharia-Interior, à Seção de Engenharia-Patrimônio e à Seção de Pesquisa.

Artigo 2.º — O Superintendente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, por meio de ato específico, designará integrantes da série de classes de Engenheiro para o desempenho de funções de que trata o artigo anterior.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 1985.

Disposição Transitória

Artigo único — Dos pagamentos correspondentes à soma dos vencimentos e da gratificação "pro labore", a serem efetuados nos termos do artigo 13 do Decreto n.º 24.924, de 17 de março de 1986, deduzir-se-ão as importâncias percebidas a...

partir de 27 de dezembro de 1985 pelos funcionários que, nas unidades mencionadas no artigo 1.º deste decreto, tenham exercido, a qualquer título, a chefia.

Parágrafo único — O disposto neste artigo aplica-se também aos servidores.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1986. FRANCO MONTORO Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração Clóvis de Barros Carvalho, Secretário de Economia e Planejamento Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.371, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1986

Dá denominação de Deputado Emílio Justo ao Centro de Assistência Médico-Ambulatorial, em Santos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Deputado Emílio Justo o Centro de Assistência Médico-Ambulatorial, do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, em Santos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1986. FRANCO MONTORO Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1986.

26.234-79, GERALDO PAULO NORONHA, RG. 287.295; 34.567-79, GILBERTO PION, RG. 19.366.626; 29.034-79, GLICERIO CARVALHO, RG. 513.919; 30.145-79, HELENA CERROSSIMO PIETRANTONIO, RG. 2.931.751; 30.793-79, HENRIQUE DE ARAÚJO, R.G. 5.726; 32.729-79, HENRIQUE DE OLIVEIRA FLEURY, RG.1.181.965; 28.218-79, HELES PINHEIRO, RG. 304.137; 48.798-83, HERMOGENES CARNEIRO PEREIRA, RG. 390.076; 28.134-79, HORÁCIO P DOS SANTOS NETTO, RG. 389.681; 41.881-81, HUGO SANTIANI, RG. 110.426; 40.852-81, HUMBERTO BELLO, RG. 6.285.298; 30.146-79, IGNEZ MARTINS DE SOUZA, RG. 1.324.590; 26.621-1979, INOCÊNCIA DE SOUZA, RG.11.828.721; 27.814-79, IRIS VERONESI MILITERRNO, RG. 839.497; 25.449-79, JAIRO CINTRA FRANCO, RG. 321.013; 30.082-79, JAYME FRANCO DA SILVEIRA, RG. 4.806.702; 28.545-79, JAYME MEDALHON, RG. 355.140; 26.838-79, JANAYRA RODRIGUES PIMENTEL CARDOSO DOS SANTOS, RG. 818.432; 32.153-79, JEFFERSON GALEGO MUNHOZ, R.G. 1.890.031; 32.925-79, JERONIMO DA COSTA VILLAR, RG.1.793.893 28.630-79, JESSY DE PAULA NEVES JORGE, R. 1.571.635; 47.333-83, JOÃO ALFREDO COELHO, RG. 21.161; 36.132-80, JOÃO ARMANDO ELISEU, RG. 17.374.029; 25.154-79, JOÃO BAPTISTA DE SA, RG. 1.769.821; 27.754-79, JOÃO BAPTISTA DOS SANTOS R.C. 7.240.232; 31.394-79, JOÃO CARLOS DA CONCEIÇÃO NETTO R.G. 2.866.739; 48.494-83, JOÃO CHAGAS COUROS, RG. 13.592.017 30.519-79, JOÃO DE SOUZA COELHO, RG. 1.392.471; 29.306-79 JOÃO JOSÉ DE ANDRADE, RG. 307.131.180; 30.699-79, JOÃO LOU REIRO MIRANDA, RG. 4.749.554; 27.162-79, JOÃO MARCONDES R. RG.14.965.692; 38.251-80, JOÃO MENEZES, RG. 30.305.461; 30.336-79, JOÃO NOLASCO CEZAR, RG. 1.488.829; 26.150-79; JOÃO OSÓRIO SILVEIRA MARTINS, RG. 2.145.490; 28.616-79; JOÃO RIBEIRO NOGUEIRA, RG. 19.366.847; 29.523-79, JOÃO RIBEIRO PINTO, RG. 482.297; 26.082-79, JOÃO RUAS, RG.61.741 7 622-84, JOÃO SOARES DE MOURA, RG. 8.211.479; 48.604-83, JOAQUIM FREIRE NETO, RG. 16.497.952; 25.711-79, JOAQUIM GABRIEL, RG. 3.260.513; 28.629-79, JOAQUIM JORGE, R.G. 1.784.235; 25.363-79, JOAQUIM RIBEIRO DO PRADO, RG.14.466.687 26.130-79, JOSE MERRACH, RG. 6.098.248; 28.942-79, JOSE VINICIUS DA SILVA, RG. 501.280; 31.483-79, JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, RG. 918.920; 33.163-79, JOSÉ BENEDITO DA SILVA, RG. 19.300.370; 29.536-79, JOSÉ BONIFÁCIO DOS SANTOS, RG. 13.068.659; 25.417-79, JOSÉ CANDIDO DOS REIS, R.G. 270.534; 44.710-82, JOSÉ MARTINS DA SILVA, RG. 197.442; 32.989-79, JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, RG. 10.857.023; 30.167-79, JOSÉ LUZ JUNIOR, R. 1.443.490; 43.836-82, JOSÉ MAGALHÃES JUNIOR, RG.240.861; 29.359-79, JOSÉ MARIA DE AGRUDA MENDES, RG. 5.217.034; 38.980-80, JOSÉ MARIO DOS SANTOS, RG. 3.245.536; 38.249-80, JOSÉ MENEZES, R. 1.601.563; 45.148-83, JOSÉ NASCIMENTO, RG. 4.573.302; 28.632-79, JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, RG. 186.047; 36.797-80, JOSÉ SILVANO, RG. 1.628.144; 32.529-79, JUSTINO DE OLIVEIRA CASTRO, RG. 502.164; 24.917-79, JUVENAL RODRIGUES CARDOSO, RG. 19.253.874; 47.332-83, LAURO NUNES, RG. 727.944; 25.686-79 LAZARO DIAS DE ALMEIDA, RG.1.284.038; 41.321-81, LEANDRO UNSGAELLI, RG. 598.652; 48.955-83, LEONOR COSENTINO PASCHOALOTTI, RG. 2.428.845; 35.827-80, LISENON LOUREIRO MIRANDA VITALE, RG.2.310.014; 41.652-81, LUCIA FERNANDES DE PAULA, RG.838.375; 25.418-79, LUIZ GONZAGA DA SILVA LEITE, RG.477.471;

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 3-12-86

No processo SPS-1.501-86 e apensos, em que são interressados Horácio Pereira do Nascimento e outros: "Em face da respeitável decisão judicial constante do processo 1.154-84, da 1ª Vara da Fazenda do Estado, confirmada pelo Acórdão da 8ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça, nos autos de Apelação Cível 65.618-1, da Comarca de São Paulo, ficam ratificados os despachos governamentais das pensões...

concedidas, nos termos da Lei 1.890-78, constantes dos processos SPS: 36.135-80, HORÁCIO PEREIRA DO NASCIMENTO, RG 5.619.827; 35.701-80, ABEL DA SILVEIRA MARTINS, RG 6.160.882 46.786-83, ABIGAIL PACHECO NARDY, RG 5.029.985; 26.683-79 ABILIO DE OLIVEIRA, RG 13.068.838; 41.654-81, ACCACIO DE PAULA, RG 432.729; 35.554-80, ACACIO FORTES DO ANARAL, RG 290.037; 45.457-83, ACHILLES BONIFÁCIO, RG 502.804; 29.278-79 ADELINA RODRIGUES VIANNA, RG 5.200.002; 30.292-79, ADELFRANÇO MARTINS, RG 2.241.168; 26.678-79, AFFONSO CAMARGO SCHMIDT, RG 941.579; 26.279-79, AGENOR SILVA LIMA, RG 290.926; 36.069-80, AGOSTINHO CESAR, RG 6.108.394; 42.122-81 ALCIDES DE BRITO, RG 3.774.426; 36.817-80, ALEXANDRE LUIZ YOPPO, Reg. 50.000.084; 32.952-79, ALFIO CRISTOFOLI, RG 745.685; 39.101-80, ALFIO RESCHILIANI, RG 1.246.440; 36.297-80, AFFONSO SANI, RG 320.447; 39.045-80, ALFREDO DE MORAES, RG 6.830.385; 28.648-79, ALVARO BUENO, RG 2.987.550; 32.633-79, ALVARO CASTRO SIMÕES, RG 4.624.856; 29.571-79, ALVARO DE ALMEIDA LISBOA, RG 278.648; 45.149-83, ALVARO